

CONTRATO Nº 005/2022 - FCCHBF

REF.:

Processo Licitatório nº. 006/2022.

Inexigibilidade nº. 005/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA WS SHOWS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Contrato de prestação de serviços Musicais, que firmam de um lado, como **CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Sr. **Cicero Nonato Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, nº 44, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6494661 – SSP/PE e CPF nº. 048.070.914-92, doravante denominado de contratante; e de outro lado a empresa: **WS SHOWS LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26201646821, com sede Rua Estêvão de Oliveira, 103, Caixa Postal 12, Santo Amaro Recife, PE, CEP 50.050-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.188.896/0001-59.** Neste Ato representado por **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA** nacionalidade brasileira, nascido em 26/04/1985, solteiro, empresário, CPF/MF nº 013.282.493-01, carteira de identidade nº 98002241820, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - CE, residente e domiciliado na Rua Flexeiras, 13, Bairro Cararu, Eusebio, CE, CEP 61.760-000. Denominado (a) de contratado (a), firmam nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e atualizações do presente contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação da atração musical: WESLEY SAFADÃO para apresentação no dia 22/09/2022, no FORROMARES 2022 de Palmares

DATA	ATRAÇÃO MUSICAL	VALOR	LOCAL	DURAÇÃO
22/09/2022	WESLEY SAFADÃO	R\$ 700.000,00	PATIO DE EVENTOS LUIZ GONZAGA	01h20min

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:

A contratação de serviços para o objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n. 8.666/93, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único - O objeto deste contrato é decorrente do processo nº 006/2022, de inexigibilidade 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) Em retribuição pela execução do serviço a contratante: (Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho), pagará a contratada: **(WS SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.188.896/0001-59)** o valor global de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).
- b) O pagamento será efetuado em 02 parcelas - **MEDIANTE EMISSÃO PRÉVIA DE EMPENHO NO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:**
Forma de pagamento:
- 50%: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) pagos em até o dia do evento 15/08/2022;
- 50%: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil) pagos em até 02 Dias uteis após a realização do Show, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado. Poderá a critério da administração efetuar o pagamento anterior a data do Show.
- c) A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- f) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA QUARTA: FONTES DE RECURSOS:

- a) As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

13 392 1301 2106 0000 - Manutenção de Eventos Cívicos, Folclore, artístico
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Constantes no orçamento geral do Município no exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- a) O presente contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho.

- b) O Show terá duração de 1:20h (uma hora e vinte minutos), onde Horário do show para início da apresentação será ajustado em comum acordo entre as partes para FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO do dia 22 de setembro de 2022, durante o FORROMARES 2022 no Município dos Palmares, no Pátio de Eventos Luiz Gonzaga, nesta cidade, neste Município.

Sub Cláusula Única – O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

São Encargos da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados,
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços Prestados pelo contratado.
- c) fiscalizar e acompanhar os serviços.
- d) efetuar todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

São encargos da contratada:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida no presente contrato;
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução dos serviços.
- c) Assumir total responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias dos seus funcionários e da Banda, na execução deste contrato.
- d) assumir todas as responsabilidades inerentes a Contratante constantes no Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial a qualquer das cláusulas ajustadas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia na execução dos serviços sem o devido elenco de procedimentos previstos neste Termo de Referência ofertados com qualidade de atendimento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a partir da Notificação da Administração;

- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA: - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- a) **DA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUÍTO OU FORÇA MAIOR:** Se, por caso fortuito ou força maior, **que não dependam da vontade das partes e especificadamente da contratante**, o que inclui também doença ou morte de algum integrante musical e doença grave ou morte de ascendente ou descendente do mesmo, o evento não puder ser realizado, as partes pactuarão outra data para a realização da apresentação artística, não se aplicando neste caso multas.
- b) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias pagas, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções do art.87, III e IV, da Lei 8.666/93 e demais cominações legais

CALUSULA DECIMA : - DA RESCISÃO, DO FORUM E DISPOSIÇÕES:

- a) O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique á outra formalmente, sendo assegurado á prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei n. 8.666/93.

Sub Cláusula Única – Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do destrato.

- b) É eleito o Fórum do município de Palmares - PE, como único competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Palmares - PE, 15 de julho de 2022

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
CNPJ: 08.653.479/0001-77
Cicero Nonato Rodrigues da Silva
CPF: 048.070.914-92
Presidente

CONTRATADA:

YVENS WATILA

OLIVEIRA DA

SILVA:01328249301

Assinado de forma digital por

YVENS WATILA OLIVEIRA DA

SILVA:01328249301

Dados: 2022.07.15 11:53:48

-03'00'

WS SHOWS LTDA

NIRE nº 26201646821

CNPJ nº 09.188.896/0001-59

Representante Legal: YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA

CPF/MF nº 013.282.493-01

(Detentora da Exclusividade do Show de WESLEY SAFADAO)

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO -
PALMARES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2022

CONTRATO Nº 005/2022 – CPL/FCCHBF. Processo Licitatório nº. 006/2022. Inexigibilidade nº. 005/2022. CPL. **Objeto:** Contratação da atração musical **WESLEY SAFADÃO** para apresentação no dia 22/09/2022, no FORROMARES 2022 de Palmares. Contratado: **WS SHOWS LTDA**, inscrita no **CNPJ-MF** sob o nº 09.188.896/0001-59. Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Vigência: 15/07/2022 à 15/10/2022.

Palmares-PE , 15 de julho de 2022.

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:DD45AC93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/08/2022. Edição 3161
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>